



LEI N.º 8.114, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera a Lei 6.109/03, que disciplina o serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel (táxi), para prever identificação dos veículos adaptados ao transporte de pessoas com mobilidade reduzida com o símbolo internacional de acesso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2013, PROMULGA a seguinte Lei:-


Art. 1º - A Lei nº 6.109, de 25 de agosto de 2003, alterada pela Lei nº 7.994, de 11 de janeiro de 2013, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

“ Art. 17. (...)

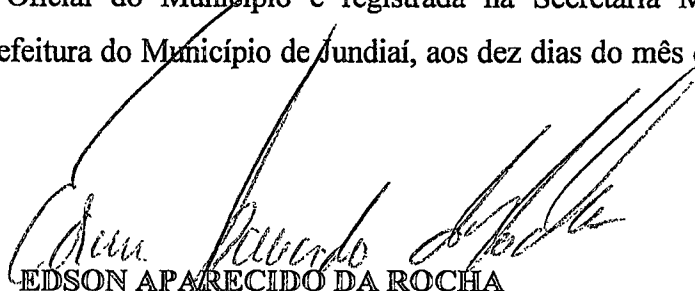
(...)

IV – no caso dos veículos adaptados ao transporte de pessoas com mobilidade reduzida, deverão ser identificados com o símbolo internacional de acesso”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e treze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos